

EDITAL Nº 042/2010 – UEA/GR

APROVA instruções para matrícula dos candidatos classificados no Concurso Vestibular 2009 (1ª Etapa) – 2ª chamada – Tecnologia em Produção Pesqueira, municípios de Maués, Presidente Figueiredo e São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

APROVAR, como regulamento específico, as anexas instruções para realização da matrícula dos candidatos classificados no Concurso Vestibular 2009 desta Universidade (1ª Etapa) – 2ª Chamada – Tecnologia em Produção Pesqueira, municípios de Maués, Presidente Figueiredo e São Gabriel da Cachoeira.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO REITOR, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de abril de 2010.

Prof. Carlos Eduardo de Souza Gonçalves
Reitor, em exercício

**INSTRUÇÕES PARA MATRÍCULA
DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO
VESTIBULAR 2009 (1ª ETAPA) – 2ª CHAMADA –
TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO PESQUEIRA (MUNICÍPIOS DE
MAUÉS, PRESIDENTE FIGUEIREDO E SÃO GABRIEL DA
CACHOEIRA) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
AMAZONAS**

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Os candidatos classificados no Concurso Vestibular 2009 – 1ª Etapa – 2ª Chamada – Tecnologia em Produção Pesqueira dos municípios abaixo-relacionados, segundo a ordem de pontuação até o número de vagas fixado para cada curso e turno, ficam convocados a comparecer aos seguintes postos para apresentação dos documentos exigidos para a matrícula:

LOCALIDADE	CURSO(S)	UNIDADE
MAUÉS	Tecnologia em Produção Pesqueira	Rua Higina Bonilha Rolim, s/nº - Coronel Negreiros. Cep: 69190-000 - Maués/AM Fone:(0xx92)3542-1568
PRESIDENTE FIGUEIREDO	Tecnologia em Produção Pesqueira	Rua Itauba, nº 31, Morada do Sol (próximo ao Ginásio Coberto).
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	Tecnologia em Produção Pesqueira	Avenida Calha Norte, s/nº, Cachoeirinha – CEP 69750-000 São Gabriel da Cachoeira/AM Fone:(0xx97) 3471-3469

1.2. A entrega dos documentos poderá ser efetuada por procurador que exiba instrumento com poderes especiais, público ou particular, devendo, neste último caso constar o reconhecimento da firma do outorgante.

1.3. A entrega de documento de candidato menor de 18 anos deverá ser efetivada com a presença de um dos pais ou responsável legal, portando cópia do documento que comprove ser responsável pelo menor, que será anexado a documentação de matrícula.

2. DO PERÍODO E DO HORÁRIO

2.1. A apresentação dos documentos será realizada nos dias 12 (doze) a 16 (dezesesseis) de abril de 2010 das **8** (oito) às **12** (doze) e das **14** (quatorze) às **18** (dezoito) horas em **Maués, Presidente Figueiredo e São Gabriel da Cachoeira** nos locais supra indicados.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação exigida para a matrícula dos classificados no concurso Vestibular será:

- ◇ Comprovante de conclusão do ensino médio (cópia autenticada);
- ◇ Histórico escolar do ensino médio (cópia autenticada);
- ◇ Comprovante de haver cursado pelo menos três séries do Ensino Fundamental, no caso de candidato do **Grupo 04** que se submeteu a Exame Supletivo;
- ◇ Certidão de Registro Administrativo passado pela FUNAI, que comprove a condição de pertencer a uma das etnias indígenas do Estado do Amazonas (**grupo 10**).
- ◇ Título de eleitor atualizado (cópia);

- ◇ Certidão de nascimento ou casamento (cópia);
- ◇ Duas fotos 3x4, recentes;
- ◇ Cédula de identidade (cópia);
- ◇ C.P.F. (cópia);
- ◇ Certificado de reservista (cópia), para candidatos do sexo masculino; (Documento Militar)
- ◇ Declaração de que não possui curso superior completo ou não o está cursando em instituição pública de ensino, quando couber.

3.3. Os candidatos que, por motivo de idade, não puderem apresentar o título de eleitor ou documento militar no ato de apresentação dos documentos, ficarão obrigados a fazê-lo após atingirem a respectiva idade legal exigida.

3.4. Será sumariamente eliminado do Curso, em qualquer época, o candidato que houver, comprovadamente, utilizado recursos fraudulentos para a comprovação de local da realização do ensino médio ou fundamental, no caso de supletivo exigida pelos itens anteriores ou apresentar documento falso.

4. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1. Só poderá efetivar a matrícula o candidato classificado que houver concluído o ensino médio ou equivalente, conforme determina o inciso II do Art. 44 da Lei Federal nº 9.394/96;

4.2. A não-comprovação, no ato da matrícula, de conclusão do ensino médio, na forma estabelecida no item 3 deste edital, torna nula, de pleno direito, a classificação do candidato;

4.3. Os candidatos convocados em 2ª chamada, deverão efetuar pessoalmente ou por procuração, sua matrícula na Unidade Acadêmica correspondente, no período determinado neste Edital.

4.4. Os candidatos convocados em outras chamadas deverão efetuar, pessoalmente ou por procuração, sua matrícula exclusivamente na unidade acadêmica correspondente, conforme calendário a ser oportunamente divulgado.

4.5. A documentação apresentada pelo candidato, nas datas e locais previstos no **item 1.1**, será submetida à Comissão Especial, criada para esse fim, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento de acordo com a legislação vigente e as exigências expressas na Portaria nº 506/2009 – UEA/GR, de 03 de agosto de 2009.

4.6. Perderá o direito à vaga o candidato que não preencher a qualquer dos requisitos constantes dos itens anteriores ou não atender à convocação na data prevista;

4.7. A eliminação do candidato ensejará a convocação do que o suceder na ordem de classificação.

4.8. Após parecer conclusivo da Comissão Especial, a Secretaria Geral processará a matrícula institucional do candidato, expedindo a respectiva confirmação de matrícula;

4.9. O candidato deverá comparecer na Unidade onde apresentou sua documentação para receber a confirmação da matrícula a partir do dia 23 de abril de 2010.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula nos prazos estipulados, perderá direito à vaga e será substituído imediatamente pelo candidato subsequente na lista dos aprovados, não podendo, por isso, pleitear matrícula.

5.2. O candidato que apresentar documentos falsos ficará, além da eliminação do concurso, sujeito às medidas legais cabíveis.

5.3. As listas de espera de novas chamadas, caso seja necessário, serão publicadas oficialmente na imprensa local, ficando os interessados responsáveis pelo seu acompanhamento.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

GABINETE DO REITOR, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de abril de 2010.

Prof. Carlos Eduardo de Souza Gonçalves
Reitor, em exercício